

LEI Nº 3.960 – DE 14 DE NOVEMBRO DE 2001

Modifica dispositivo da Lei nº 3.791, de 28 de fevereiro de 2001, alterado pela Lei nº 3.886, de 06 de junho de 2001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 6º, da Lei nº 3791, de 28 de fevereiro de 2001, alterado pela Lei nº 3.886 de 06 de junho de 2001, que dispõe sobre parcelamento de crédito tributário, passa a vigorar com a seguinte redação.

§ 6º - O contribuinte ou responsável tributário terá até o dia 31 de dezembro de 2001 para se habilitar ao benefício de que trata este artigo.”

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.886 de 06 de junho de 2001.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2001.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Agnelo Guimarães Borges

Lídia M de O Jordão R da Cunha